



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 090, de 08 de novembro de 2011.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 155, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, situado na esquina da Rua 1º de Maio e Rua João Bataglin, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 23.593, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista e Alcides Baptista, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 4, da Quadra nº 155, com área de 1.000m<sup>2</sup>, situado na Rua 1º de Maio e João Bataglin, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 23.593, de propriedade de Tânia Maria Rech Baptista e Alcides Baptista, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

DESDOBRAMENTO:

Lote Urbano nº 04-A, da Quadra 155, com área de 333,50m<sup>2</sup>, sem construções confrontando-se:  
Ao Oeste: com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca de 25,00m;  
Ao Norte: com parte do Lote nº 02, por linha seca de 13,34m;  
Ao Leste: com a Rua João Batista Bataglin, por linha seca de 25,00m;  
Ao Sul: com a Rua 1º de Maio, por linha seca de 13,34m.

Lote Urbano nº 04-B, da Quadra 155, com área de 333,25m<sup>2</sup>, sem construções confrontando-se:  
Ao Oeste: com Lote nº 04-C, por linha seca de 25,00m;  
Ao Norte: com parte do Lote nº 02, por linha seca de 13,33m;  
Ao Leste: com o Lote nº 04-A, por linha seca de 25,00m;  
Ao Sul: com a Rua 1º de maio, por linha seca de 13,33m.

Lote Urbano nº 04-C, da Quadra 155, com área de 333,25m<sup>2</sup>, com uma casa residencial em alvenaria, medindo 69,96m<sup>2</sup> e uma ampliação residencial em alvenaria medindo 33,00m<sup>2</sup>, confrontando-se:  
Ao Oeste: com parte do Lote nº 06, por linha seca de 25,00m;  
Ao Norte: com parte do Lote nº 02, por linha seca de 13,33m;  
Ao Leste: com o Lote nº 04-B, por linha seca de 25,00m;  
Ao Sul: com a Rua 1º de maio, por linha seca de 13,33m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de novembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal